DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, terça-feira, 23 de dezembro de 1975 — SUPLEMENTO — ANO VIII - Nº 195

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 3.105 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975

Abre crédito suplementar no valor de CR$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Lei nº 6.291, de 11 de dezembro de 1 975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Saúde, o crédito suplementar no valor de Cr$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.7.5 - Fundações Instituídas pelo Poder Público
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal
01 - Pessoal 50.000.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.3.0 - Auxilios para Obras Públicas
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal 15.000.000,00
4.3.4.0 - Auxilios para Equipamentos e Instalções
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal 5.000.000,00
4.3.5.0 - Auxilios para Material Permanente
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal 5.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelo Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1 964.

Art. 3º - Os valores de que trata o artigo 1º integrarão o Projeto e Atividade seguintes:
Função 14 - Saúde e Saneamento
Programa 75 - Saúde

Subprograma 432 - Assistência Hospitalar Geral
FHDF 1.045 - Ampliação e Melhoramento da Rede Hospitalar 25.000.000,00

FHDF 2.038 - Manutenção das Atividades Medico Hospitalares 50.000.000,00

Art. 4º - Os valores deste crédito serão incorporados ao 4º Trimestre da Programação Anual de Trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1 975
87º da República a 16º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 3.106 DE 23 DE dezembro DE 1975

Abre crédito suplementar no valor de CR$ 50.176.579,00 (cinquenta milhões, cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1 974, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR$ 50.176.579,00 (cinquenta milhões, cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros) nas dotações que especifica, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GABINETE DO GOVERNADOR
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 529.810,00

PROCURADORIA GERAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 374.900,00

SECRETARIA DO GOVÊRNO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 479.770,00

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 129.130,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA II GAMA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 395.015,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA III TAGUATINGA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 593.240,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV BRAZLÂNDIA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 110.350,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA V SOBRADINHO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 297.910,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI PLANALTINA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 122.080,00

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 229.452,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO-
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 3.210.170,00

SECRETARIA DE FINANÇAS
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 6.050.000,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.650.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 261.580,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 1.058.880,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 1.038.452,00

SECRETARIA DE SAÚDE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 1.261.660,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 781.295,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.5 - Fundações Instituídas pelo Poder Público
- Fundação Educacional do Distrito Federal
01 - Pessoal 16.398.610,00
03 - Outros Custeios 6.513.570,00
07 - Contribuições de Previdência Social..... 2.661.220,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 450.645,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.5 - Fundações Instituídas pelo Poder Público
- Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
01 - Pessoal 140.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 947.000,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 886.000,00

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 2.605.840,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que tratar o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 , de 17 de março de 1 964, pela anulação parcial, em igual valor, de dotações orçamentárias das Unidades a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.7.5 - Fundações Instituídas Pelo Poder Público
Fundação Educacional do Distrito Federal
01 - Pessoal 50.036.579,00

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASILIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 85.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.4.0 - Material Permanente..... 55.000,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão a Programação abaixo discriminada:

Função 03 - Administração Superior e Planejamento Global
Programa 07 - Administração
Subprograma 020 - Supervisão e Coordenação Superior
GAG/ 2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador..... 529.810,00

Subprograma 021 - Administração Geral
RA/ 2.007 - Manutenção das Atividades da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.. 129.130,00
RA/ 2.028 - Manutenção das Atividades da Administração Regional do Gama 395.015,00
RA/ 2.009 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga 593.240,00

RA/ 2.010 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brazlândia 110.350,00
RA/ 2.011 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho 297.910,00
RA/ 2.012 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Planaltina 122.080,00
RA/ 2.036 - Manutenção das Atividades da Administração do Setor Residencial, Industria e Abastecimento 229.452,00

SEA/2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.210.170,00
SSP/2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos 1.038.452,00

Programa 08 - Gestão Financeira
Subprograma 021 - Administração Geral
SEF/2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 8.700.000,00

Programa 09 - Planejamento Governamental
Subprograma 021 - Administração Geral
SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Govêrno 479.770,00

Função 04 - Agricultura, Abastecimento e Organização Agrária
Programa 07 - Administração
Subprograma 021 - Administração Geral
SAP/2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Produção 450.645,00
FZDF/2.020 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal 140.000,00

FUNÇÃO 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
Programa 30 - Policiamento Civil
Subprograma 174 - Operações Policiais Civis
SEP/2.025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública 1.833.000,00

Programa 31 - Policiamento Militar
Subprograma 177 - Operações Policiais Militares
PM/ 2.026 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal..... 2.605.840,00

FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura
Programa 07 - Administração
Subprograma 021 - Administração Geral
SEC/2.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura 777.200,00
FEDF/2.032 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal..... 110.000,00
Programa 42 - Ensino de Primeiro Grau
Subprograma 188 - Ensino Regular
FEDF/2.060 - Manutenção do Ensino de 1º Grau 230.000,00

Programa 43 - Ensino de Segundo Grau
Subprograma 198 - Formação para o Setor Terciário
FEDF/2.053 - Manutenção do Ensino de 2º Grau 25.233.400,00

SEC/ 2.061 - Recursos Humanos para o Ensino de 2º Grau 4.095,00

FUNÇÃO 10 - Habitação e Urbanismo
Programa 07 - Administração
Subprograma 021 - Administração Geral
SVO/2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras 1.058.880,00

FUNÇÃO 12 - Justiça
Programa 69 - Ordenamento Jurídico
Subprograma 021 - Administração Geral
PRG/ 2.004 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral 374.900,00

FUNÇÃO 14 - Saúde e Saneamento
Programa 75 - Saúde
Subprograma 021 - Administração Geral
SES/ 2.037 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 1.261.660,00

FUNÇÃO 15 - Trabalho, Assistência e Previdência
Programa 81 - Assistência
Subprograma 021 - Administração Geral
SSS/ 2.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Sociais 261.580,00

Art. 4º - Os valores do presente Decreto serão deduzidos, na forma abaixo discriminada, da seguinte Programação:

Função 08 - Educação e Cultura
Programa 42 - Ensino de Primeiro Grau
Subprograma 188 - Ensino Regular
FEDF/ 2.060 - Manutenção do Ensino de 1º Grau 50.036.579,00

Programa 46 - Educação Física e Desportos
Subprograma 021 - Administração Geral
AUD/ 2.013 - Manutenção das Atividades das Unidades Desportivas de Brasília..... 140.000,00

Art. 5º - Os valores deste crédito suplementar serão incorporados ao 4º Trimestre da Programação Anual de Trabalho.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1 975
87º da República e 16º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 3.107 DE 23 DE DEZEMBRO DE 19 75

Abre crédito suplementar no valor de CR$ 13.933.549,00 (treze milhões, novecentos e trinta e tres mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1 974, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR$ 13.933.549,00 (treze milhões, novecentos e trinta e tres mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros) nas dotações que especifica das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros 180.317,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores 393.235,00

SECRETARIA DO GOVERNO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros..... 65.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 2.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.3 - Endidades Estaduais
Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.....
03 - Outros Custeios..... 613.000,00

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros..... 14.200,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros..... 105.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros..... 267.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros..... 116.800,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros..... 187.500,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - Material de Consumo 720.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros 1.397.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 200.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente 3.060.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.5 - Fundações Instituídas pelo Poder Público
- Fundação Educacional do Distrito Federal
03 - Outros Custeios 427.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas
- Companhia de Água e Esgotos de Brasília
CAESB 1.887.376,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.0.0.0 - DESPESAS CARRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros 2.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - Material de Consumo 30.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros 100.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - Material de Consumo 300.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros 70.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - Material de Consumo 200.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros 550.000,00

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas 309.000,00

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas 739.121,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4 320 de 17 de março de 1 964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.5 - Fundações Instituídas pelo Poder Público
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal
01 - Pessoal 13.933.549,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto serão deduzidos da Função 14 - Saúde e Saneamento, Programa 75 - Saúde, Subprograma 432 - Assistência Hospitalar Geral, Atividade de FHDF 2.038 - Manutenção das Atividades Medico-Hospitalares, e integrarão a seguinte programação:

FUNÇÃO 03 - Administração Superior e Planejamento Global
Programa 07 - Administração
Suprograma 021 - Administração Geral

RA/ 2.010 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brazlândia 46.800,00
SEA/2.044 - Encargos da Administração Geral 5.377.000,00

Programa 09 - Planejamento Governamental
Subprograma 021 - Administração Geral
SEG/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Govêrno 67.000,00

Subprograma 045 - Estudos e Pesquisas Economico Sociais
COD/2.018 - Manutenção das Atividades da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.. 613.000,00

FUNÇÃO 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
Programa 29 - Serviços Especiais de Segurança
Subprograma 170 - Defesa Contra Sinistros
CBDF/1.057 - Plano de Edificações do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal 739.121,00
Programa 30 - Policiamento Civil
Subprograma 174 - Operações Policiais Civis
SEP/ 2.025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública 750.000,00

Programa 31 - Policiamento Militar
Subprograma 177 - Operações Policiais Militares
PM/ 1.056 - Plano de Edificações da Policia Militar do Distrito Federal 309.000,00

FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura
Programa 07 - Administração
Subprograma 021 - Administração Geral
FEDF/2.032 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal 427.000,00

FUNÇÃO 09 - Energia e Recursos Minerais
Programa 51 - Energia Elétrica
Subprograma 327 - Iluminação Pública
RA/ 2.043 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante 14.200,00
RA/ 2.045 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa do Gama 105.000,00
RA/ 2.046 - Custeio do Sistema de Iluminação pública da Região Administrativa de Taguatinga 267.000,00
RA/ 2.047 - Custeio do Sistema de Iluminação pública da Região Administrativa de Brazlândia 70.000,00
RA/ 2.049 - Custeio do Sistema de Iluminação pública da

Regiao Administrativa de Planaltina 187.500,00
SSP/2.034 - Custeio do Sistema de Iluminação pública .. 2.000.000,00

FUNÇÃO 11 - Industria Comércio e Serviços
Programa 65 - Turismo
Subprograma 021 - Administração Geral
TUR/2.002 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo 573.552,00

FUNÇÃO 14 - Saúde e Saneamento
Programa 76 - Saneamento
Subprograma 021 - Administração Geral
SLU/2.039 - Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU 370.000,00
Subprograma 447 - Abastecimento d'água
CAESB/1.048 - Distribuição de Água para as Cidades Satélites 1.887.376,00

FUNÇÃO 16 - Transporte
Programa 88 - Transporte Rodoviário
Subprograma 532 - Terminais Rodoviários
AERB/2.040 - Manutenção das Atividades da Administração da Estação Rodoviario de Brasília 130.000,00

Art. 4º - Os valores deste crédito suplementar será incorporado ao 4º Trimestre da Programação Anual de Trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1 975
87º da República e 16º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 3.109 DE 23 DE Dezembro DE 1975

Abre crédito suplementar no valor de CR$ 42.056.382,00 (quarenta e dois milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1 974, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1 964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR$ 42.056.382,00 (quarenta e dois milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros), nas dotações que especifica das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.7.5 - Fundações Instituidas Pelo Poder Público
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
03 - Outros Custeios..... 360.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.6.0 - Diversas Inversões Financeiras 16.020.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.7.3 - Entidades Estaduais
- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP
03 - Outros Custeios..... 626.382,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 12.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 1.200.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 2.600.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 5.000.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 900.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 1.200.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 1.400.000,00

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 750.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, de dotações orçamentárias das Unidades a seguir discriminadas:

SECRETARIA DO GOVERNO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0 - Reserva de Contingência..... 2.297.200,00

SECRETARIA DE SAÚDE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.7.5 - Fundações Instituídas pelo Poder Público
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal
01 - Pessoal..... 36.066.451,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - Subvenções Sociais
3.2.1.5 - Instituições Privadas

Anthropos do Brasil - Antiga Sede: São Paulo/SP.....	1.500,00
Associação Brasiliense Evangélica Assistencial - ABEA	1.000,00
Associação de Integração Social de Brasília - AISB.....	4.000,00
Associação Desportiva de Brasília.....	8.000,00
Associação dos Servidores do Senado Federal.....	14.000,00
Associação Nacional de Escritores.....	5.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB - Sec. de Brasília.....	1.000,00
Casa das Mães da Ceilândia Sul - Mantido pela Casa do Candango - Brasília/DF.....	7.000,00
Casa do Candango (sendo 2.000,00 para Obras da Ceilândia).....	4.000,00
Casa Transitória "André Luiz" - Albergue.....	2.000,00
Centro de Assistência ao Desamparado.....	2.000,00
Centro Integrado de Atenção ao Menor CIAM- mantido pelo Centro de Promoção Social da Paróquia "Sagrada Família" Taguatinga.....	2.000,00
Cidade da Fraternidade.....	1.000,00
Clube de Imprensa de Brasília.....	1.000,00
Clube de Caça e Pesca de Brasília - CAPEB.....	2.000,00
Clube do Congresso.....	3.000,00
Colégio Imaculada Conceição (sendo 1.000,00 para Obras Assistenciais).....	1.000,00
Congregação dos Padres de Nossa Senhora de Mont'Serrat	3.000,00
Federação Nacional das APAES.....	3.000,00
Grupo Educacional e Assistencial Espírito e Fraternidade.....	1.000,00
Lar e Escola Nossa Senhora de Fátima - LENSE.....	1.000,00
Lar Social "Vovó Conga".....	1.000,00
Lira Infantil de Brasília.....	4.000,00
Núcleo de Criadores de Cães Pastores Alemães de Brasília - NCCPAB.....	3.000,00
Obra Assistencial Espírita Portal da Luz.....	2.000,00
Obra de Assistência Social Santa Filomena.....	1.000,00
Obra de Assistência Social São Rafael.....	1.000,00
Ordem Espiritualista Cristã.....	3.000,00
Seara Espírita Luz e Verdade Cabocla Jurema.....	1.000,00
Sociedade Bíblica do Brasil.....	1.000,00
Sociedade Cultural Evangélica de Brasília,.....	1.000,00
Sociedade de Defesa Contra a Lepra.....	3.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo.....	1.000,00
Centro de Treinamento e Orientação Psicopedagógica para Crianças e Adolecentes - TOCA.....	7.000,00
Casa da Criança Pão de Santo Antônio.....	1.000,00
Casa das Mães da Ceilândia Sul - mantida pela Casa do Candango - Brasília/DF.....	2.000,00
Casa do Pequeno Poligar.....	2.000,00
Clube das Mães Cristãs - Planaltina.....	2.000,00
Conferência São Vicente de Paulo.....	1.000,00
Instituto de Beneficiencia Social Madre Serafina.....	1.000,00
Lira Infantil de Brasília.....	8.000,00
Sanatório Espírita de Brasília.....	1.000,00
Sociedade Mantenedora do Sanatório Espírita de Brasília.....	1.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo (Conselho Central de Brasília).....	1.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - Subvenções Sociais
3.2.1.5 - Instituições Privadas

Associação dos Servidores do Senado Federal.....	3.000,00
Associação Educativa e Assistencial Madre Carmem Salles.....	3.000,00
Associação Família de Maria.....	1.000,00
Caixa Escolar da Escola Classe da SQS.308.....	1.000,00
Caixa Escolar do Jardim da Infância da SQS.308.....	1.000,00
Casa do Piauí.....	9.000,00
Casa Missionária e Educacional Maria Assunta, Planaltina/DF, mantida por: Instituto das Fransciscanas Missionárias de Maria no Brasil - São Paulo/SP.....	1.000,00
Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário.....	3.000,00
Colégio Dom Bosco de Brasília.....	7.000,00
Colégio La Salle - Brasília/DF, mantida por Associação Brasileira de Educadores Lassalistas-Abel-S.Paulo	1.000,00
Colégio Maria Imaculada, mantida por: Associação Madre Carmem Salles - Brasilia/DF.....	3.000,00
Colégio Pio XII (sendo CR$.1.000,00 para Bolsas de Estudos).....	2.000,00
Escola Artezanal Murialdo - Planaltina/DF.....	1.000,00
Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil - FEAB.....	2.000,00
Instituto Cultural de Brasilia.....	1.000,00
Lar das Meninas São Judas Tadeu	1.000,00
Lar Social Vovó Conga.....	1.000,00
Missão Anchieta	3.000,00
Obra de Assistência Social Santa Filomena.....	1.000,00
Obra de Assistência Social São Rafael.....	1.000,00
Sociedade Bíblica do Brasil.....	231,00
Sociedade de Gastroenterologia de Brasília.....	3.000,00
TOCA - Centro de Treinamento e Orientação Psicopedagógica para Crianças e Adolecentes.....	7.000,00

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.7.5 - Fundações Instituidas Pelo Poder Público
Fundação Educacional do Distrito Federal

01 - Pessoal.....	3.500.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	20.000,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão a Programação abaixo discriminada:

FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO
Subprograma 021 - Administração Geral

FZDF 2.020 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.....	360.000,00

FUNÇÃO 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROGRAMA 08 - GESTÃO FINANCEIRA
Subprograma 021 - Administração Geral

SEF 1.008 - Financiamento a Programas de Desenvolvimento	16.020.000,00

FUNÇÃO 09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
PROGRAMA 51 - ENERGIA ELÉTRICA
Subprograma 327 - Iluminação Pública

RA 1.027 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa do Gama.....	1.000,000,00
RA 1.028 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Taguatinga.....	1.000.000,00
RA 1.029 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Brazlândia.....	200.000,00
RA 1.030 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Sobradinho.....	600.000,00
RA 1.062 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Planaltina.....	500.000,00
RA 1.039 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Setor Residencial Indústria e Abastecimento..	400.000,00

FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA 58 - URBANISMO
Subprograma 021 - Administração Geral

NOV 2.035 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP...	626.382,00

Subprograma 323 - Planejamento Urbano

RA - 1.004- Urbanização na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.....	1.200.000,00
RA 1.005 - Urbanização da Região Administrativa do Gama	1.600.000,00
RA 1.006 - Urbanização na Região Administrativa de Taguatinga.....	4.000.000,00
RA 1.007 - Urbanização na Região Administrativa de Brazlândia.....	700.000,00
RA 1.009 - Urbanização na Região Administrativa de Sobradinho.....	600.000,00
RA 1.010 - Urbanização na Região Administrativa de Planaltina.....	900.000,00
RA 1.040 - Obras e Melhoramentos no Setor Residencial Indústria e Abastecimento.....	350.000,00
SVO 1.042 - Urbanização do Plano Piloto e Setores.....	12.000.000,00

Art. 4º - Os valores de que trata o artigo 2º serão deduzidos na forma abaixo discriminada, da seguinte Programação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SEG 2.999 - Reserva de Contingência	2.297.200,00

FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
Subprograma 188 - Ensino Regular

FEDF 2.060 - Manutenção do Ensino de 1º Grau	3.500.000,00

PROGRAMA 46 - Educação Física e Desportos
Subprograma 021 - Administração Geral

DEFER 2.008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	20.000,00

PROGRAMA 47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
Subprograma 021 - Administração Geral

SEC 2.030 - Assistência Financeira às Entidades Privadas do Distrito Federal	56.231,00

FUNÇÃO 14 - SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA 75 - SAÚDE
Subprograma 432- Assistência Hospitalar Geral

FHDF 2.038 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares.....	36.066.451,00

FUNÇÃO 15 - TRABALHO ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA 81 - ASSISTÊNCIA
Subprograma 486 - Assistência Social Geral

SSS 2.022 - Assistência às Entidades Privadas do Distrito Federal.....	116.500,00

Art. 5º - Os valores deste Crédito Suplementar serão incorporados ao 4º trimestre da Programação Anual de Trabalho.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1975
87º da República e 16º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 3.110 DE 23 DE dezembro DE 1975

Abre crédito suplementar no valor de Cr$8.428.200,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$. 8.428.200,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos cruzeiros), nas dotações que especifica das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

SECRETARIA DO GOVERNO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.3 - Entidades Estaduais
- Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN

03 - Outros Custeios.....	600.000,00

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.....	332.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas.....	30.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - Subvenções Sociais
3.2.1.5 - Instituições Privadas
- Ação Social do Planalto

	200.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.3 - Entidades Estaduais
- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP

03 - Outros Custeios.....	1.598.300,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 4.667.900,00

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, de dotações orçamentárias das Unidades a seguir discriminadas:

SECRETARIA DO GOVERNO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0 - Reserva de Contingência..... 1.831.800,00

PROCURADORIA GERAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... 1.000.000,00

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.2 - Pessoal Militar
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 900.000,00
02 - Despesas Variáveis..... 25.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social
3.2.3.1 - Inativos..... 75.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.5 - Fundações Instituídas pelo Poder Público
- Fundação Educacional do Distrito Federal
01 - Pessoal..... 4.596.400,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão a Programação abaixo discriminada:

FUNÇÃO 03 - Administração Superior e Planejamento Global
PROGRAMA 07 - Administração
Subprograma 025 - Prédios Públicos
SVO 2.050 - Conservação de Prédios e Próprios do Poder Público..... 2.667.900,00

PROGRAMA 09 - Planejamento Governamental
Subprograma 045 - Estudos e Pesquisas Econômico Sociais
COD 2.018 - Manutenção das Atividades da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN..... 600.000,00

FUNÇÃO 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
PROGRAMA 31 - Policiamento Militar
Subprograma 177 - Operações Policiais Militares
PM 1.056 - Plano de Edicicações da Polícia Militar do Distrito Federal..... 1.000.000,00

FUNÇÃO 09 - Energia e Recursos Minerais
PROGRAMA 51 - Energia Elétrica
Subprograma 327 - Iluminação Pública
RA 2.042 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública do Setor Residencial Indústria e Abastecimento..... 332.000,00

FUNÇÃO 10 - Habitação e Urbanismo
PROGRAMA 58 - Urbanismo
Subprograma 021 - Administração Geral
NOV 2.035 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP..... 1.598.300,00

Subprograma 323 - Planejamento Urbano
RA 1.040 - Obras e Melhoramentos no Setor Residencial Indústria e Abastecimento..... 30.000,00

Subprograma 328 - Parques e Jardins
SVO 2.051 - Conservação de Áreas Ajardinadas do Distrito Federal..... 2.000.000,00

FUNÇÃO 15 - Trabalho, Assistência e Previdência
PROGRAMA 81 - Assistência
Subprograma 486 - Assistência Social Geral
SSS 2.022 - Assistência às Entidades Privadas do Distrito Federal..... 200.000,00

Art. 4º - Os valores do presente Decreto serão deduzidos, na forma abaixo discriminada, da seguinte Programação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SEG 2.999 - Reserva de Contingência..... 1.831.800,00

FUNÇÃO 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
PROGRAMA 31 - Policiamento Militar
Subprograma 177 - Operações Policiais Militares
PM 2.026 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal..... 1.000.000,00

FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura
PROGRAMA 42 - Ensino de Primeiro Grau
Subprograma 188 - Ensino Regular
FEDF 2.060 - Manutenção do Ensino de 1º Grau..... 4.596.400,00

FUNÇÃO 12 - Justiça
PROGRAMA 69 - Ordenamento Jurídico
Subprograma 021 - Administração Geral
PRG 2.004 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral 1.000.000,00

Art. 5º - Os valores deste crédito suplementar serão incorporados ao 4º Trimestre da Programação Anual de Trabalho.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 23 de Dezembro de 1975
87º da República e 16º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear Isauro Carneiro Filho, Agente Fiscal de Tributos "B" matrícula nº. 7.339, para o cargo em comissão, Código DAS 102.1, de Assessor, da Assessoria Especial do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 23 de dezembro de 1975
ELMO SEREJO FARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º. do Decreto nº. 2.461, de 11 de dezembro de 1973,
RESOLVE:
CONCEDER, nos termos da alínea "d", do artigo 4º., do Decreto nº. 2.461, de 11 de dezembro de 1973, gratificação de representação de gabinete, no valor de Cr$ 670,00 (seiscentos e setenta cruzeiros) no período de 17/12/75 a 15/01/76, ao servidor CARLOS CHAVITA DE SOUZA, Operador de Máquinas Pesadas, nível 10, matrícula nº. 6.684, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Brasília, 16 de dezembro de 1975.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS FERRO DE NOVAIS, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula nº. 00038, para responder pela Coordenação do Sistema de Transportes Internos desta Secretaria, no período de 23 a 29 de dezembro de 1975.
Brasília, 23 de dezembro de 1975.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, do artigo 91, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.978, de 14 de agosto de 1975.
RESOLVE:
DESIGNAR, nos termos da alínea a, do artigo 21, do Decreto nº. 2.951, de 22 de julho de 1975, MARIA IRES DE MELLO FERREIRA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº. 3.209, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Chefe da Biblioteca, Símbolo FC-6, da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, desta Secretaria, no período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 1976, por motivo de férias.
Brasília, 23 de dezembro de 1975.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Atos do Diretor

PAGAMENTO POR EXERCÍCIOS FINDOS — DÍVIDAS RECONHECIDAS

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 8º.-I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2978, de 14 de agosto de 1975, publicado no "Distrito Federal" nº. 123, de 15 de agosto de 1.975, RECONHEÇO a dívida no valor de Cr$ 1.889.311,72 - (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E ONZE CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), a favor dos funcionários relacionados nos seguintes Decretos: 3.040 - Grupo Serviços Auxiliares e Datilógrafo (1.477); 3.090 — Grupo Transporte e Portaria (1.261); 3.067 — Grupo NS — Assistente Social (35); 3.053 — Grupo NS — Técnico em Comunicação Social (06) 3.101 — Grupo TAF — Agente Fiscal de Tributos (172) e 3.103 Grupo TAF Controlador de Arrecadação (33), nos termos do Decreto nº. 62.115, de 15 de janeiro de 1.968, publicado no Diário Oficial de 16 de janeiro de 1.968, referente aos meses de novembro e dezembro de 1974.
Brasília, 23 de dezembro de 1975
Encaminhe-se à Divisão de Liquidação - SEF.
ARTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP—SEA
EDESIO SEVERINO LACERDA e outros.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Atos do Presidente

INSTRUÇÃO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar CECILIA MARIA FATURETO, registro n°. 185, Chefe da Seção de Documentação e Estatística, símbolo EC—10, da TEC/FCDF, para substituir nos seus impedimentos eventuais o Chefe da Divisão de Promoções, símbolo EC—6, da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural.

Distrito Federal, 08 de dezembro de 1975

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Cultural

INSTRUÇÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no suso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo n.° 02775/75—FCDF,

RESOLVE:

Autorizar HERMENEGILDO JOSÉ DE MENEZES BASTOS, Assessor de Administração, EP—13 Registro n.° 126-FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-4, de assessor da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, a viajar às cidades de Belo Horizonte-MG., Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, no período de 15 a 20 de dezembro do corrente ano, em objeto de serviço desta Entidade.

Distrito Federal, 12 de dezembro de 1975

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Cultural

INSTRUÇÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo n.° 02275/75—FCDF,

RESOLVE:

Designar JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE CARVALHO, Praticante de Administração, nível EP—4, registro n.° 168-FCDF, da TEP, para substituir durante o período de 26.11.75 a 25.03.76, a servidora MARIA KITHY DE MORAIS, Matrícula n.° 8478-GDF, Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo, da Divisão de Administração, da Diretoria Executiva, símbolo EC—10, da Tabela de Empregos em Comissão desta Fundação Cultural, em virtude de seu afastamento por motivo de Licença Gestante, no período supracitado.

Distrito Federal, 21 de novembro de 1975

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Cultural

CONSELHO DELIBERATIVO

250ª. REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO 386/75
PROCESSO N°.: 00294/75-FCDF.
EM, 10 de dezembro de 1975
ASSUNTO DIRETOR EXECUTIVO — Solicita autorização para conceder reajuste salarial aos servidores da FCDF.
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Doutor RUY PEREIRA DA SILVA — Diretor Executivo

DECIDE,
Por unanimidade,
1) — Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho que, "ad referendum" deste Colegiado, autorizou o reajuste salarial de 20 (vinte por cento) sobre os valores dos níveis e símbolos das Tabelas de Empregos Permanentes e em Comissão desta Entidade, a partir de 1°.3.75, a título de complementação do reajuste de 10% (dez por cento) concedido a partir de 1°.12.74, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarada às fls. 03 do processo.
2) - Fazer com que os Anexos I e II, façam parte integrante desta Decisão.

PRESIDENTE
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO
JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO
IVAN LUZ
CONSELHEIRO
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO
EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO
ALOYSIO MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO
RUY PEREIRA DA SILVA

TABELA DOS VALORES DOS NÍVEIS DOS EMPREGOS PERMANENTES DA FCDF

DECISÃO Nº 386/75, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975

ANEXO I

NÍVEL EP	VALOR ATUAL	REAJUSTAMENTO	
		ANTECIPAÇÃO 10% VIGÊNCIA 01/12/74	GERAL 30% VIGÊNCIA 1/3/75
01	441,00	486,00	574,00
02	497,00	547,00	647,00
03	597,00	657,00	777,00
04	696,00	766,00	905,00
05	796,00	876,00	1.035,00
06	896,00	986,00	1.165,00
07	994,00	1.094,00	1.293,00
08	1.094,00	1.204,00	1.423,00
09	1.193,00	1.313,00	1.560,00
10	1.293,00	1.423,00	1.681,00
11	1.392,00	1.532,00	1.810,00
12	1.491,00	1.641,00	1.939,00
13	1.590,00	1.749,00	2.067,00
14	1.690,00	1.859,00	2.197,00
15	1.790,00	1.969,00	2.327,00

TABELA DOS VALORES DOS SÍMBOLOS DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA FCDF

DECISÃO Nº 386/75, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975

ANEXO II

SÍMBOLO EC	VALOR ATUAL	REAJUSTAMENTO	
		ANTECIPAÇÃO 10% VIGÊNCIA 01/12/74	GERAL 30% VIGÊNCIA 1/3/75
01	4.886,00	5.375,00	6.352,00
02	4.720,00	5.192,00	6.136,00
03	4.554,00	5.010,00	5.921,00
04	4.306,00	4.737,00	5.598,00
05	4.058,00	4.464,00	5.276,00
06	3.726,00	4.099,00	4.844,00
07	3.395,00	3.735,00	4.414,00
08	3.064,00	3.371,00	3.984,00
09	2.816,00	3.098,00	3.661,00
10	2.484,00	2.733,00	3.230,00
11	1.988,00	2.187,00	2.585,00
12	1.574,00	1.732,00	2.047,00
13	1.242,00	1.367,00	1.615,00
14	828,00	911,00	1.077,00

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

Atos do Presidente

INSTRUÇÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução n° 33/71-C.D.,

RESOLVE:

Designar NADYA AIDAR BICHUETE CARTULIARES, inscrição n° 85.883, Assessor do Departamento de Ensino de 2° Grau, para responder pelo Departamento de Ensino de 1° Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 15 de dezembro de 1975.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução n°. 33/71—CD,

RESOLVE:

Designar NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA, Diretor do Departamento de Ensino de 2°. Grau, para responder pela Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução n°. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo n°. 02275/75—FEDF,
RESOLVE:

Cessar os efeitos da Instrução de 05 de fevereiro de 1975, que designou NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA, Diretor do Departamento de Ensino de 2°. Grau, para responder pelo Departamento de Ensino de 1°. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇAO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução n°. 33/71—CD,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Instrução de 04 de março de 1975, que designou PEDRO RODRIGUES DE SOUSA, Diretor Geral de Administração da FEDF, símbolo EC—01, para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, responder pela Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇAO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução n°. 33/71—CD,

RESOLVE:

Designar FELIPE LEONARDO BEZERRA CAVALCANTI, Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade, símbolo EC—02, para responder pela Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇAO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução n°. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo n°. 44572/75—FEDF,

RESOLVE:

Autorizar o servidor MASAYA KONDO, Professor do Ensino Médio, Classe "D", inscrição n°. 85.803, contratado da FEDF, para representar a sec/FEDF, no SEMINÁRIO NACIONAL DE RECURSOS AUDIOVISUAIS, no período de 20 a 22 de novembro de 1975.

Distrito Federal, 19 de novembro de 1975.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal.

INSTRUÇAO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71- C.D. e tendo em vista o que consta do Processo nº 44595/75-FEDF, RESOLVE:

Autorizar o servidor JOSIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Sapataria, da Divisão Industrial, do Departamento de Arquitetura. Engenharia e Indústria, da Dietoria Geral de Administração para representar a SEC-FEDF, no SEMINÁRIO NACIONAL DE RECURSOS AUDIOVISUAIS. no período de 20 a 22 de novembro de 1975.

Distrito Federal, 19 de novembro de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

ATAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DO 7°. E 8°. ANDARES DO EDIFÍCIO BRASILIA, SITUADO NO LOTE N°. 24, DO SETOR BANCÁRIO SUL, NESTA CAPITAL.

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Presidência do Banco Regional de Brasília S/A, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Procurador-Geral, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo n°. 5 944/75, e, do outro lado o BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A, doravante denominado simplesmente BANCO aqui representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor FERNANDO TUPINAMBA VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor Administrativo, Senhor LUIZ GONZAGA FURTADO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo de Renovação do Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o BANCO, em 02 de dezembro de 1974, lavrado às fls. 105 a 107, do Livro n°. 19, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria-Geral, publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", de 10 do mesmo mês e ano, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica renovado o convênio firmado entre o DISTRITO FEDERAL e o BANCO, em 02 de dezembro de 1974, objetivando a utilização pelo primeiro, de área com 1.600m2 (hum mil e seiscentos metros quadrados), correspondente ao 7°. (sétimo) e 8°. (oitavo) andares do Edifício Brasília, situado no Lote n°. 24 do Setor Bancário Sul, nesta Capital, para instalação dos órgãos de sua Procuradoria-Geral. CLÁUSULA SEGUNDA — O DISTRITO FEDERAL, através da Procuradoria-Geral, pagará ao BANCO, mensalmente, durante o exercício de 1975, TAXA DE OCUPAÇÃO, correspondente a Cr$ 18,89 (dezoito cruzeiros e oitenta e nove centavos) por metro quadrado de área ocupada, acrescida da Taxa de Ressarcimento de Despesas, adiante enumeradas, equivalente a 34% (trinta e quatro por cento) sobre Cr$26,95 (vinte e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos) por metro quadrado: a) despesas de administração; b) água e esgoto; c) luz e força das áreas comuns do edifício; d) seguro do prédio; e) conservação de elevadores; f) ascensoristas; g) vigilantes. CLÁUSULA TERCEIRA — AO DISTRITO FEDERAL, através da sua Procuradoria-Geral, incumbirá o pagamento das taxas de energia elétrica da área ocupada e telefone. CLÁUSULA QUARTA — O BANCO assumirá o controle da portaria, garagem e elevadores do Edifício Brasília, comprometendo-se a: 1) manter um elevador privativo para uso das pessoas credenciadas pela Procuradoria-Geral; 2) reservar, na garagem, espaço para 6 (seis) veículos da Procuradoria-Geral. CLÁUSULA QUINTA — A substituição de luminárias das dependências ocupadas, inclusive dos corredores e escadas e acesso ao 7°. (sétimo) e 8°. (oitavo) andares, será de inteira responsabilidade do DISTRITO FEDERAL, através do órgão próprio da Secretaria de Administração. CLÁUSULA SEXTA - a eventual desocupação da área mencionada na Cláusula Primeira, deverá ser comunicada ao BANCO, pelo órgão ocupante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo-se à restituição da mesma. CLÁUSULA SÉTIMA — Os encargos de conservação e limpeza dos andares, inclusive escadas de acesso, incumbirão ao DISTRITO FEDERAL, através do órgão próprio da Secretaria de Administração. CLÁUSULA OITAVA — Os recursos para fazer face às despesas com a execução do presente convênio, são procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL LEI N°. 6.190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho n°. 36/75-PRG, no valor de Cr$ 538.560,00 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), emitida pela Procuradoria-Geral. CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Procuradoria-Geral, reembolsará o BANCO, proporcionalmente à área utilizada por quaisquer outros serviços, taxas ou tributos que porventura venham a incidir sobre o Edifício Brasília. CLÁUSULA DÉCIMA — Não satisfazendo o DISTRITO FEDERAL a todos os encargos que ora assume, as disposições deste termo prevalecerão para efeito de apuração, liquidação e cobrança das obrigações remanescentes, no vencimento ou cessação do convênio. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O DISTRITO FEDERAL, através de sua Procuradoria-Geral, declara receber a área em perfeitas condições de utilização e conservação, obrigando-se a assim mantê-la, quando do término do convênio. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O DISTRITO FEDERAL, através de sua Procuradoria-Geral, compromete-se: a) cumprir todas as disposições do regulamento sanitário e de polícia administrativa; b) permitir que representante credenciado pelo BANCO ingresse na área utilizada, para fim de vistoria, sempre que necessário; c) efetuar, quando para tanto for notificado, com inteira solidez e perfeição, todos os reparos e substituições que se fizerem necessários, empregando, sempre, na coisa consertada ou substituída, material idêntico, ou, a sua falta, similar de boa qualidade, excetuados os casos de vício de construção. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O BANCO, fica, desde logo, eximido de qualquer responsabilidade, por perdas e danos de natureza pessoal ou material, ocorrido na área utilizada pelo DISTRITO FEDERAL, através da Procuradoria-Geral. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1975, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1°. (primeiro) de janeiro de 1975. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — O DISTRITO FEDERAL, através de sua Procuradoria-Geral, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições dispostas no Artigo 9°. e seguintes do Decreto n°. 2.819, de 31 de dezembro de 1974. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este instrumento poderá ser renovado, prorrogado, alterado, aditado ou rescindido de comum acordo entre as partes. PARÁGRAFO UNICO - Na hipótese de renovação do presente contrato, o reajustamento será feito tomando-se como referência os índices para correção de aluguéis não residenciais, fixados pela Secretaria-Geral do Planejamento da Presidência da República, no ano anterior. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — Correrão por conta do BANCO as despesas com a publicação do presente no órgão oficial "Distrito Federal Federal". CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando, assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO; Pelo BANCO: (as.) FERNANDO TUPINAMBA VALENTE e (as.) LUIZ GONZAGA FURTADO DE ANDRADE; Testemunhas: s(as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) NANCY CARVALHO LIMA. - CERTIDÃO: - Certifico que a presente cópia confere com a original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N°. 22, fls. 326/28 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. - BRASILIA, 15/12/1975 - MARCOS ANTONIO BARBOSA - Seção de Registro de Contratos e Convênios - DAA/1ª. SPRG - Chefe - VISTO: Em, 16/12/75 - EMMANUEL F. MENDES LYRIO - 1°. Subprocurador-Geral do Distrito Federal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE ANONIMA CORREIO BRAZILIENSE, EM 1°. DE AGOSTO DE 1975, TENDO POR OBJETO A EDIÇÃO, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO DO ÓRGÃO OFICIAL "DISTRITO FEDERAL".

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico em Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo n°. 32614/75, e, do outro a SOCIEDADE ANONIMA CORREIO BRAZILIENSE, sediada no Setor de Indústrias Gráficas, lotes n°s 300 a 350, em Brasília, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 40.1172/001, aqui representada pelo Senhor EDILSON CID VARELLA, brasileiro, desquitado, Jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor Superintendente da CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as mesmas partes, em 1°. de agosto de 1975, lavrado às fls. 431/434 do Livro n°. 20, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — O valor fixado na cláusula Terceira — do instrumento principal, firmado em 1°. de agosto de 1975, será suplementado com a importância de Cr$ 128.000,00 (cento evinte e oito mil cruzeiros), para perfazer o total de Cr$ 1.028.000,00 (hum milhão e vinte e oito mil cruzeiros). **PARAGRAFO UNICO** — A complementação a que se refere esta cláusula é procedente do Orçamento do DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício, Lei n°. 6.190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do Elemento: 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — conforme Nota de Empenho n°. 454/75, emitida pela Secretaria de Administração. **CLÁUSULA SEGUNDA** — Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal. **CLÁUSULA TERCEIRA** — O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", a expensas da CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA** — Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER. Pela CONTRATADA: (as.) EDILSON CID VARELLA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO — Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N°. 23, fls. 114/15 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 19/12/1975.
MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª. SPRG — Chefe

VISTO:
Em, 19/12,75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1°. Subprocurador-Geral do Distrito Federal

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr$ 2,00